



CONTRATO DE ADESÃO A ASSOCIAÇÃO DA CÂMBIO AUTOMÁTICO DO BRASIL

São as partes deste contrato o CLIENTE ASSINANTE, que adere, neste ato o plano de assinatura com a empresa Câmbio Automático do Brasil Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 32.116.961/0001-52, no endereço Rua Santa Maria, 500, Bairro Vila Brasil, São João da Boa Vista-SP, adiante denominada “CAB”, ficando desde já certo e ajustado entre as partes as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. Objeto:

- a) A CAB oferece um plano de assinatura mensal para acesso as plataformas de materiais didáticos e informações (site e aplicativo), e serviços de acordo com a categoria escolhida pelo CLIENTE ASSINANTE no site da CAB, no ato da contratação do plano.

2. Da Adesão:

- a) Mediante acesso ao site do CAB, o CLIENTE ASSINANTE deverá concluir o seu cadastro gerando sua senha de acesso, cadastrar seu cartão de crédito e aceitar os termos e condições aqui previstos;
- b) Concluídos os passos acima indicados, este Contrato de adesão considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as partes, sendo certo que, assim procedendo, o CLIENTE ASSINANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste documento;
- c) A CAB poderá, a seu critério e a qualquer tempo, revisar e alterar este Contrato de Adesão e informará o CLIENTE ASSINANTE sobre mudanças nas condições. O CLIENTE ASSINANTE, que continuar ativo na Associação da CAB, estará automaticamente aceitando o novo Contrato de Adesão.
- d) O novo CLIENTE ASSINANTE ao aderir a Associação da CAB, estará de acordo em ter a cobrança feita em caráter imediato e, assim, receber seus acessos e serviços. Posteriormente, o CLIENTE ASSINANTE, estará incluso no item 4. Letra e), deste Contrato.

3. Das Categorias de Assinatura:

- a) O CLIENTE ASSINANTE poderá escolher um dos planos de assinatura abaixo relacionadas:
 - I) Plano de Associação 1.4
 - II) Plano de Associação 2.0
 - III) Plano de Associação 2.0T



4. Do preço, pagamento e não pagamento

- a) Os valores dos planos de assinatura estarão disponíveis no site do CAB, na aba ASSOCIE-SE JÁ. Qualquer alteração nos preços o CLIENTE ASSINANTE será avisado antecipadamente, podendo optar por continuar ou não na Associação;
- b) O não pagamento da mensalidade, implicará no bloqueio imediato do acesso nas plataformas e serviços oferecidos pela CAB, **e após o Terceiro mês de inadimplência, a Associação é automaticamente cancelada e o cadastro CPF ou CNPJ será enviado para negativação (Vide cláusula 5.b sobre a multa de cancelamento);**
- c) Caso, por qualquer motivo, o sistema não consiga fazer a cobrança no cartão de crédito cadastrado pelo ASSINANTE, um novo cartão poderá ser cadastrado para a não interrupção da assinatura e dos benefícios da CAB;
- d) O pagamento da MENSALIDADE deverá ser realizado somente por cartão de crédito, através do cadastro disponibilizado no site do CAB.
- e) As cobranças recorrentes serão efetuadas sempre no mesmo dia do mês, automaticamente, na fatura do seu cartão de crédito. O não pagamento da fatura, suspenderá imediatamente o acesso as plataformas e serviços, até que o ocorrido seja regularizado;
- f) **Da Vigência**
 - a) A assinatura terá vigência imediata, sendo renovada automaticamente no início de cada mês subsequente;
 - b) A renovação seguirá o valor atualizado no site da CAB, na aba ASSOCIE-SE JÁ;
 - c) Caso o pagamento da mensalidade não tenha sido aprovado ou identificado pelo sistema da CAB, a contratação do serviço será suspensa e, ocasionalmente cancelada, até que a forma de pagamento seja regularizada ou atualizada.

5. Do Cancelamento da Assinatura e Multa Contratual

- a) Se o CLIENTE ASSINANTE desejar cancelar a assinatura, deverá fazer a solicitação através do e-mail: contato@cambioautomaticodobrasil.com.br - Nossa equipe fará contato, e em até 72 horas(úteis) após o pagamento da multa contratual, o cancelamento será efetivado.
- b) O valor da Multa Contratual será 50% da soma das mensalidades referente a 01 (um) ano de Associação, descontando as mensalidades já pagas no período. O valor da Multa Contratual poderá ser pago com cartão de crédito à vista ou parcelado em até 3x (3 parcelas), ou à vista por boleto ou transferência bancária.